

AO EXPEDIENTE DO DIA

16 de 05 de 1988

Em 12 de 06 de 1988

1.º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

PROJETO DE LEI Nº 31/88

"Reconhece de Utilidade Pública
o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DE TAPEROÁ - CONDET
e dá outras providências."

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública o CONSELHO
DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TAPEROÁ -
CONDET - .

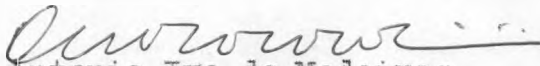
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 1ª Discussão

EM

1º SECRETÁRIO

Sala das Sessões, 16 de maio de 1988.


Antonio Ivo de Medeiros

Deputado Estadual

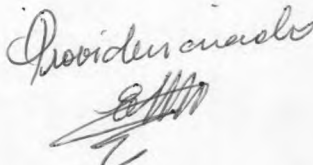
Aprovado o Projeto Em 2.º

Discussão. Dispensado de 3ª

a Pedido do Deputado AUTOR

EM

1º SECRETÁRIO


Providenciado

Encontram-se na Sede Social, à disposição dos SenhoresACIONISTAS, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

~~Camilo Oliver Cruz~~
Presidente

A UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/88

A UNIAO SUPERINTENDENCIA DE IMPRENSA E EDITORA torna pública a quem interessar possa, que fará realizar, pela sua Comissão Permanente de Licitação, às 16:00 horas do dia 23 de março de 1988, em sua sede, à Br 101 - Km 03 - Distrito Industrial de João Pessoa-Pb, TOMADA DE PREÇOS para aquisição do material abaixo:

01 - 40 (quarenta) toneladas de Papel Canadense ou semelhante, de 48,8cm, em bobina de 71cm.

O Edital contendo os detalhes da presente Licitação encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de A UNIÃO, situada à Br 101 - Km 03 - Distrito Industrial de João Pessoa-Pb, no horário comercial.

As propostas deverão ser entregues à Comissão de Licitação às 16:00 horas do dia 23 de março de 1988.

João Pessoa, 08 de março de 1988

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CRL

FIACÇÃO BRASILEIRA DE SISAL S. A. - FIBRASA - C. G. C. (M.F.) 09.427.642/0001-46
 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas a comparecerem à uma Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 23 de março de 1988 às 18 (dezoito) horas, em sua sede social à Av. Liberdade nº 3.859 nesta cidade de Bayeux-PB, que terá por fim a seguinte pauta:

a) - Alteração da data do encerramento do exercício social, com consequente modificação do artigo nº 41 dos Estatutos Sociais; b) - Outros assuntos vinculados à matéria.

Bayeux-Pb., 23 de março de 1988

Manfredo Borges Senger-Presidente.

SOCLDADES

[illegible]



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 1 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEL.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 12

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.



12 670 085/0001-82

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C G C PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.	SIN	01 8	NAC	02 6	07	MES DE BALANÇO
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS	SIN	03 0	NAC	04 9	08	PERCENTUAL DO CAPITAL
05	NUMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	Nº BASIC		Nº ORDEM		09	FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
				00 0 1		10	NATUREZA JURÍDICA
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
01 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE				EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)				00 6			
EXPORTAÇÃO				01 4			
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL				02 2			
IMPORTAÇÃO				03 0			
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)				04 9			
IP				05 7			
OPERAÇÕES FINANCEIRAS				06 5			
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)				07 3			
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS				08 4			
ENERGIA ELÉTRICA				09 2			
MINERAIS				10 6			
TRANSMISSÃO PROF. IMOBILIÁRIA				11 4			
ICM				12 2			
PROPRIEDADE TERRITORIAL E FUNDIAL URBANA				13 0			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS				14 9			
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE				08 EMPRESA PÚBLICA			
11 DESCRITAÇÃO				12 CODIGO			
ASSOCIAÇÕES - BENEFICENTE E ASSISTENCIAL				6 1 1 1			
08 DENOMINAÇÃO				13 FICHA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL			
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO				14 NOME DE FANTASIA			
COMUNITÁRIO DE TAPERUA				CONDET			
15 TIPO (RUA, AV, ETC.)				16 NOME DO LOGRADOURO			
PÇA				JOÃO SUASSUNA			
17 NUMERO				18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
S/N							
19 BAIRRO OU DISTRITO				20 CEP			
CENTRO				5 8 6 8 0			
21 MUNICIPIO				22 CODIGO DO MUNICIPIO			
Taperua				2 2 3 1			
23 CODIGO DA INSPECTORIA				24 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR			
				4 2 0 1 2 7 8 5 0 1			
10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA				12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS			
25 INSCRIÇÃO NO CPF				26 DATA DE RECEPÇÃO			
0 4 4 4 5 4 2 2 4				1 1 0 4 8 8			
27 NOME				28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA			
JOSE VILAR				11-04-88			
29 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE				30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE			
DATA				CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO			
11.04.88				11-04-88			
31 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE				32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO			
DATA DE RECEPÇÃO				0403625-5			
1 1 0 4 8 8							

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 24/73

CIEF 02.54

TIPOGRAFIA SÃO DOMINGOS S/A - AVENIDA MIGUEL ESTEFNO, 354/354 - C.G.C. 47.064.736/0001-86 - CATANDUVA - SP - ATO DECLARATÓRIO 0806 Nº 034/80



Ata da reunião de constituição, eleição e aprovação de Estatuto do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Taperoá - CONDET. Aos onze dias de mês de Outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete, nesta cidade de Taperoá, Estado da Paraíba no prédio da Sociedade de São Vicente de Paulo, as seguintes pessoas: José Ribeiro de Farias, Presidente da Sociedade de São Vicente de Paulo; José Vilar, Gerente da Cooperativa de Energização e Desenvolvimento Agropecuário de Taperoá Ltda - CEDAT; Nabor Vilar de Carvalho, Chefe local do Posto do PRONASA; Alcides Alves de Gouveia, Diretor Administrativo do Hospital Distrital de Taperoá; Domingos das Chagas Filho, Coletor Estadual de Taperoá; Gil Rodrigues Neto, Chefe local da CAGEPA; Prof^a. Maria do Socorro Dias de Toledo Farias, Diretora da Escola Estadual de 1^o e 2^o Grau Melquiades Vilar; Teresinha Trajano Rodrigues, Presidenta da Irmandade dos Filhos de Maria; Newton da Silva Campos, Representante da Comunidade Evangélica; Nabor Vilar, digo Tadeu Vilar de Carvalho, Técnico do Escritório local da EMATER; Inácio de Souza Guimarães, Presi. do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Taperoá; Gilberto Ferreira Rodrigues, Representante da Indústria; Alírio Moreira de Lucena, Vereador; José Aires de Lima, Comerciante; Horácio Rodrigues, Comerciante; João de Souza Guimarães, Rep. do Imposto Sindical; João Bosco Vilar, Representante dos Avicultores; João Félix de Lima, irrigante; Geraldo Félix de Lima, pequeno produtor rural; Antonio José Francisco, pequeno produtor; Antonio Cruz de Lucena Sobrinho, micro empresário; Emidio Francisco Diniz, pedreiro; Manoel Brandão Neto, Representante de Comunidades Rurais; Antonio Trajano de Maria, pequeno produtor; Djalma Vilar, advogado de ofício; Ginaldo Amorim Guedes, advogado, Elisio Fonseca de Araújo, Representante de Comunidade do Mineiro; Luiz Anizio Alves, Produtor rural; Zezildo Félix de Lima, irrigante e Valdemar Pires da Silva, pequeno produtor rural. A reunião foi aberta pelo companheiro José Ribeiro de Farias, que disse da finalidade da reunião; passou a palavra ao companheiro José Vilar, que em detalhes voltou a esplanar as necessidades de formação da entidade. Ao terminar sua explanação, o Sr. José Vilar, que a entidade ora criada passase a ser denominada de Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Taperoá -- CONDET, o que foi apro-



- 2 -
J. Pinto

vado pela unanimidade dos presentes. Na oportunidade todos os presentes foram também eleitos como sócios fundadores. A seguir, foi lido e debatido e aprovado por unanimidade o seguinte Estatuto do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Taperoá -- CONDET. Estatuto - Capítulo I. Da denominações, sede e foro. ART. 1º. - O Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Taperoá -- CONDET., tem sede e foro na cidade de Taperoá, Estado da Paraíba e, se regerá pelo presente Estatuto. ART. 2º. - O Conselho tem por finalidade: a) - Intervir na organização e desenvolvimento das comunidades carentes; b) - Criação e manutenção de obras e serviços de caráter filantrópico sem distinção de sexo, cor, categoria social, credo religioso ou convicções políticas; c) - Promover serviços de melhoria das condições de vida do homem das zonas rural e urbana, através dos programas mantidos pela Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA; d) - Firmar convênios com órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, que visem auxiliar às comunidades carentes; e) - Pleitear junto a entidades privadas ou pessoas físicas, ajudas, cessões, doações, subvenções, destinadas aos serviços comunitários. Capítulo II. Da Organização. ART. 3º. - São órgãos do Conselho: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal. Seção I. Assembleia Geral. ART. 4º. - A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, constituída por todos os membros do CONDET, e reunir-se-á mediante convocação da Diretoria Executiva; do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo, ou por dois terços (2/3) dos membros, através de Edital por publicação ou afixação, com antecedência mínima de dez (10) dias. I. Em primeira convocação com a presença da metade e mais um dos membros. II. Em segunda convocação, uma hora após, com a presença de qualquer número de membros. ART. 5º. - Compete a Assembleia Geral. I. Eleger a Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal. II. Dirimir toda e qualquer omissão ou dúvida. Seção II. Conselho Deliberativo. ART. 6º. - O Conselho Deliberativo é constituído por nove (9) membros, eleitos em Assembleia Geral, para um mandato de quatro (4) anos, podendo ser reeleito por vezes sucessivas, total ou parcialmente: Parágrafo Único. A morte, renúncia ou afastamento de qualquer membro, implica em convocação e realização de eleições, para preenchimento do cargo vago, dentre os componentes da Assembleia Geral. ART. 7º. - O Presidente do Conselho Deliberativo será o Presidente da Diretoria Executiva do CONDET. ART. 8º. - Os mem-



- 3 -
D. 10

bros do Conselho Deliberativo não serão remunerados a qualquer título. Seção III. Diretoria Executiva. ART. 9º. - A Diretoria Executiva do CONDET, é composto de um (1) Presidente, um (1) Secretário e um (1) Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os membros da entidade para um mandato de quatro (4) anos podendo ser reeleito total ou parcialmente. ART. 10. Em caso de morte, renúncia ou afastamento de qualquer membro, será eleito o substituto dentre os membros da entidade. ART. 11º. - A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e em qualquer dia, por convocação do Presidente em caráter extraordinário. ART. 12º. - Especificamente compete' ao Presidente: a) - Representar a entidade em todos os atos, inclusive em juízo; b) - Zelar pelo patrimônio e pelo bom funcionamento dos serviços mantidos; c) - Alienar bens com autorização do Conselho Deliberativo; d) - Contratar empréstimos ou qualquer obrigação pecuniária; e) - Assinar convênios, acordos, contratos, comodados, etc. f) - Requerer e receber subvenções oficiais ou privadas, empréstimos, doações, etc. g) - Abrir e movimentar contas bancárias, requisitar e emitir cheques, dar quitação, etc. h) Assinar as correspondências da entidade; i) - Presidir as reuniões do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral. Seção IV. Conselho Fiscal. ART. 13º. - O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos com os respectivos, fiscais, digo, suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os seus membros. ART. 14º. - O mandato dos membros do Conselho Fiscal, será de quatro (4) anos, sendo permitido a reeleição' de qualquer deles. ART. 15º. - Compete ao Conselho Fiscal: a) - Eleger o seu Presidente; b) - Examinar e dar parecer sobre as contas, relatório anual da Diretoria Executiva, etc; c) - Realizar quando necessário auditoria em assuntos de ordem financeira. ART. 16º. - Os membros do Conselho Fiscal não farão jús a qualquer tipo de remuneração. Capítulo III. Das eleições. ART. 17º. - As eleições para a formação do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão realizados mediante' votação direta e secreta; sendo eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos membros presentes. Capítulo IV. Do Patrimônio. ART. 18º. - O Patrimônio do Conselho será constituído de valores e bens móveis ou imóveis, por ele adquiridos, por doações enquanto que suas rendas advirão da contribuição dos associados, subvenções, etc. ART. 19º. - Em caso de dissolução da entidade, o remanescente dos seus bens será destinado ao Conselho Nacional de Serviço Social. Capítulo V. Disposições finais. ART. 20º. -



-4-
28/10/87

Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações do CONDET. ART. 21º. - A admissão de novos membros, para o quadro social do Conselho está a cargo da Diretoria Executiva. ART. 23º. - O presente Estatuto, entrou em vigor na data de sua aprovação. Taperoá-Pb., 11 de Outubro de 1987. Em seguida foram indicados, pelo sócio José Ribeiro de Farias, para apreciação e votação da Assembleia Geral os nomes de todos os membros dos órgãos do Conselho, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes, que ficaram assim constituídos: Conselho Deliberativo: José Vilar, José Ribeiro de Farias, João Félix de Lima, Nabor Vilar de Carvalho, Gil Rodrigues Neto, Alirio Moreira de Lucena, Gilberto Ferreira Rodrigues, José Aires de Lima e João de Sousa Guimarães. Diretoria Executiva; José Vilar, Presidente; Alcides Alves de Gouveia, Secretário e Ginaldo Amorim Guedes, Tesoureiro. Conselho Fiscal; Tadeu Vilar de Carvalho, Newton da Silva Campos e João Bosco Vilar. Logo após todos os membros serem eleitos, foram empossados e todos se comprometeram a fazer cumprir o Estatuto da entidade, antes já aprovado. Logo após a presente ata foi por mim Alcides Alves de Gouveia, que servi de Secretário, lavrada, que lida e achada conforme, foi por todos assinada e aprovada. Taperoá-Pb., 11 de Outubro de 1987. José Ribeiro de Farias, José Vilar, Nabor Vilar de Carvalho, Alcides Alves de Gouveia, Domingos das Chagas Filho, Gil Rodrigues Neto, Maria do Socorro Dias de Toledo Farias, Teresinha Trajano Rodrigues, Newton da Silva Campos, Nabor Vilar, Tadeu Vilar de Carvalho, Inácio de Souza Guimarães, Gilberto Ferreira Rodrigues, Alirio Moreira de Lucena, José Aires de Lima, Horácio Rodrigues, João de Souza Guimarães, João Bosco Vilar, João Félix de Lima, Geraldo Félix de Lima, Antonio José Francisco, Antonio Cruz de Lucena Sobrinho, Emidio Francisco Diniz, Manoel Brandão Neto, Antonio Trajano de Maria, Djalma Vilar, Ginaldo Amorim Guedes, Elisio Fonseca de Araújo, Luiz Anizio Alves, Zezildo Félix de Lima e Valdemar Pires Silva.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS:
CIRCUNSCRIÇÃO TAPEROÁ- ESTADO DA PARAIBA.

Protocolado no Livro nº A, fls. 64, sob nº 101.

Registrado no Livro nº B, fls. 81 a 83, sob nº 077.

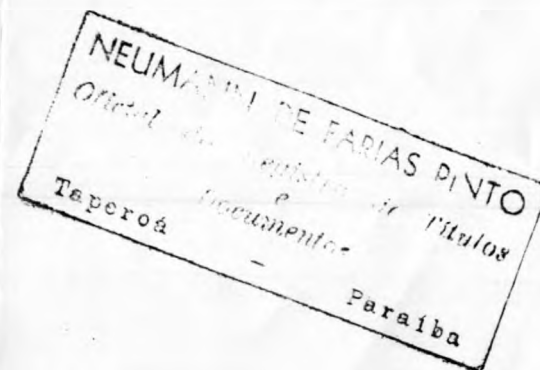
de Registro Integral de Títulos e Documentos.

O Referido é verdade; do que dou fé.

Taperoá, 28 de março de 1988

Neumann de Farias Pinto

Oficial do Registro de Títulos e Documentos.





ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

João Pessoa - Pb.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 31/88

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TAPEROÁ - CONDET e dá outras providências.

AUTOR: DO DEPUTADO ANTÔNIO IVO DE MEDEIROS

RELATOR: O DEPUTADO ANTÔNIO WALDIR BEZERRA CAVALCANTI

P A R E C E R

Com a apresentação do Projeto de Lei nº 31/88, / pretende o ilustre Deputado Antônio Ivo Medeiros reconhecer de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Taperoá CONDET.

Fez o autor juntada de xerox dos seguintes documentos:

- 1 - Diário Oficial de Quarta - Feira 09 de março de 1988.
- 2 - C.G.C. com inscrição de número 12.670.089/0001-82 datado de 11 de abril de 1988.
- 3 - Ata da reunião de constituição, eleição e / aprovação de Estatuto do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Taperoá - CONDET. Sendo a mesma protocolado no dia 28 de março de 1988, pelo Oficial do Registro de Títulos e Documentos: Neumann de Farias Pinto.

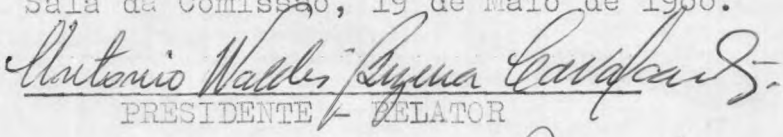
Aprovado o Parecer em
discussão única.

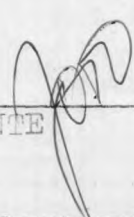
Em 02 / 06 / 88

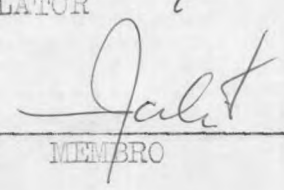
1. SECRETÁRIO

Comprovando assim sua personalidade Jurídica e satisfazendo as exigências em termos legais, opinamos pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 19 de Maio de 1988.


PRESIDENTE - RELATOR


VICE - PRESIDENTE


MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO

t.c.v.m.s.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

Registrado no Livro de Registro
às Fls. 31 Sob No 31/88
EM 16 / 05 / 19 88
[Signature]

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia 18/05/88
de 19
EM 17 / 05 / 19 88
1º SECRETÁRIO

A Coordenadoria das Comissões
Técnicas.
EM 17 / 05 / 19 88
[Signature]

A Comissão de Constituição, Legis-
lação e Justiça.
Em 17 / 05 / 19 88
1º SECRETÁRIO

[Signature]
Funcionário da Coordenadoria da
Área Legislativa.

REMESSA
Remetido nesta data ao Sr. Presidente
da com. de Justiça
Em 16 de 5 de 19 88
Francisco de Assis Cavalcante

RECEBI
recebi, nesta data, o presente projeto de
Lei n.º 31/88
Em 16 de 5 de 19 88
Francisco de Assis Cavalcante



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

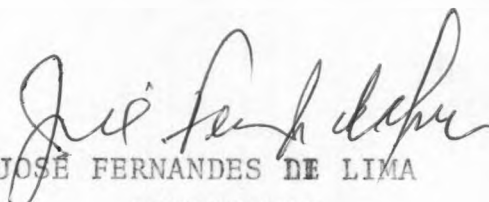
GP/Ofício nº 145/88
nra.

Em 08 de junho de 1988.

Senhor Governador:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para fins Constitucionais, o Projeto de Lei nº 31/88, aprovado por esta Assembleia Legislativa em sessão realizada no dia 07 do corrente, o qual "Reconhece de Utilidade Pública o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TAPEROÁ - CONDET e dá outras providências".

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência os meus protestos de elevada consideração.


JOSE FERNANDES DE LIMA
PRESIDENTE

Exmo. Senhor
Dr. TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY
DD. GOVERNADOR DO ESTADO
Palácio da Redenção
N E S T A /



PROJETO DE LEI Nº 31/88.

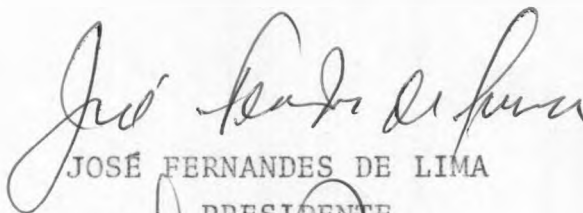
"Reconhece de Utilidade Pública o
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMU
NITÁRIO DE TAPEROÁ - CONDET e dá
outras providências."

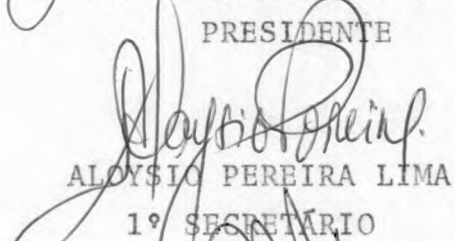
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pú
blica o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TAPEROÁ-CONDET.

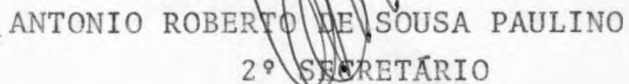
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado
da Paraíba, em João Pessoa 08 de junho de 1988.

a


JOSÉ FERNANDES DE LIMA
PRESIDENTE


ALOYSIO PEREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO


ANTONIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO
2º SECRETÁRIO